

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2025 – SLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 162/2025 SEMDES/PMR

O **MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Avenida Francisco Luiz Reginatto, nº 261, Bairro Park Amazônia, CEP 69.373-000, inscrito no **CNPJ sob o nº 01.613.031/0001-80**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratação devidamente designados pelo **DECRETO Nº 017/2024**, torna público aos interessados, que fará realizar na sua sede da Prefeitura Municipal de Rorainópolis, no dia **12 de fevereiro de 2026**, às **09h:00min**, licitação na modalidade, **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” modo de disputa: **ABERTO** para contratação do objeto especificado no item 1.

O procedimento licitatório será processado e julgado de conformidade com os preceitos da **Lei Federal nº. 14.133 de 01.04.2021** e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 11.462, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

1. DO OBJETO:

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-080974/2025**
- 1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço, por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3.** A licitação será em **um único item**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**), que é parte integrante deste Edital.
- 1.4.** O valor máximo estimado que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social se compromete a pagar para a aquisição do objeto desta licitação é **R\$ 363.975,00 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais)**
- 1.5.** A sessão para recebimento dos envelopes relativos à Proposta de Preços e Habilitação terá início às **09h:00min, do dia 12 de fevereiro de 2026**, na sala de reuniões da SLC/PMR-RR.
- 1.6.** Se na data supracitada não houver expediente, o início da abertura da sessão referente ao **PREGÃO PRESENCIAL** será realizado no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.
- 1.7.** Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR, denominado Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no **Decreto Municipal 006/2025**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 2.1.** Poderão participar desta licitação, **os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, e que preencham os requisitos legais e atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos; especialmente aos requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no SICAF, conforme art. 87, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

2.2. A presente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3.11. O impedimento de que trata o item 2.3.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.14. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo,

nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução; (arrumar numeração)

2.3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2.3.16. A vedação de que trata o item 2.3.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por e-mail.

3.1. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

4. . DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados para a entrega dos envelopes, os licitantes que desejarem participar da licitação, deverão estar devidamente representados por:

a) **Titular da empresa licitante ou sócio da licitante**, apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: Registro comercial ou Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura devendo ser entregue ao Agente/Comissão uma cópia legível;

b) **Representante designado pela empresa licitante**: apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado da CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo no ANEXO II, ou de instrumento de procuração pública ou particular devidamente assinada, específica, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do registro comercial ou contrato social, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para delegar direitos e obrigações a outrem;

4.2. Apresentar DECLARAÇÃO de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo XII).

4.3. Apresentar Relatório de Credenciamento Regular – Nível I – Credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.4. É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo.

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante; ou seja, cada representante, ainda que munido de procuração, somente poderá representar apenas

uma empresa. **Vedada a substituição de representante credenciado**, salvo na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo.

4.6. Toda a documentação relativa ao **credenciamento** deverá ser apresentada **fora** dos envelopes de "Documentos de Habilitação" e de "Proposta de Preços".

4.7. Declarado aberto o procedimento de credenciamento, **não mais será admitida** a participação de outras Proponentes. Nesse momento, o(a) Agente/Comissão de Contratação, realizará serviços de conferências dos documentos apresentados.

4.8. **A licitante que apresentar no Credenciamento**, o Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Consolidação respectiva ou outro instrumento de Registro Comercial com suas devidas alterações, **fica dispensada de apresentá-los novamente**, no Envelope nº 01 - "Documentos de Habilitação". Entretanto, toda a documentação apresentada no credenciamento, passará a integrar a estrutura do processo objeto desta licitação.

4.9. **Será obrigatório que a licitante constitua** representante credenciado perante ao Agente/ Comissão de Contratação, para participação das sessões públicas, para participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de "Habilitação" e de "Propostas de Preços" relativos a este Edital.

4.10. A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

4.11. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.

4.12. Em se tratando de **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, **É NECESSÁRIO APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:**

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º), lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta);

b) Se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

4.13. A licitante que não apresentar os documentos descritos nas alíneas "a" e "b" do item 4.3, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

4.14. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público.

4.15. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante Agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a comissão **até 24 (vinte quatro) horas** antes da hora marcada para abertura da sessão, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.16. Somente poderá participar do pregão e da fase de lances verbais o representante da licitante presente no evento e devidamente credenciado.

4.17. O representante da licitante que não se fizer presente e não se credenciar perante a Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão;

4.18. A licitante que se retirar antes de qualquer fase da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

4.19. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

4.20. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4 deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.21. Uma vez finalizado o Credenciamento **NÃO** cabe desistência da Proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. A participação ocorrerá mediante apresentação da PROPOSTA na forma presencial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No dia, hora e local previstos neste edital, o Pregoeiro e Equipe de Apoio receberão os envelopes “**n.º 01**” **Proposta de Preços** e “**n.º 02**” **Documentos de Habilitação** os quais deverão ser apresentados:

- a) Devidamente lacrados de forma indevassável;
- b) Rubricados no fecho;
- c) Preferencialmente opacos e de papel;
- d) Contendo em suas partes externas em caracteres destacados os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2025
ENVELOPE N.º 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DO PREGÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2025

ENVELOPE N.º 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DO PREGÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

5.4. A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.

5.5. Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

5.6. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a **comissão até 24 (vinte quatro) horas antes do horário marcado para a sessão de recebimento das propostas**, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o Pregoeiro julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

5.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

5.8.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

5.8.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou:

5.8.3. Se o licitante for a **matriz** e o fornecedor for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a filial e o fornecedor for a matriz, observando-se o quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

5.8.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA IMPRESSA, REDIGIDA COM CLAREZA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido, conforme **Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços**, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

6.2.1. Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail; e dados bancários,

6.2.2. O preço unitário e total de cada item deverá ser expresso em algarismos (R\$) e, no caso do valor total, também por extenso. A proposta deverá conter a especificação detalhada dos itens que compõem cada item, incluindo unidade de medida, quantitativo e demais informações relevantes que permitam sua completa avaliação. Além disso, os valores apresentados deverão incluir todos os encargos incidentes, tais como impostos, taxas, transporte, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto, conforme as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

6.2.3. Uma única cotação de preço;

6.2.4. Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a realização da sessão;

6.2.5. Prazo de entrega dos produtos licitados conforme Termo de Referência – Anexo I;

6.2.6. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela **DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA** comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO X - A – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

6.2.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

6.2.8. Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo os aceitos pelo Pregoeiro por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou erro manifesto e formal;

6.2.9. Os referidos itens que não constar marcas, será automaticamente desclassificado;

6.2.10. Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.2.11. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

- 6.2.12.** Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último.
- 6.2.13.** Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.
- 6.2.14.** Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.2.15.** Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.
- 6.2.16.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante fisicamente no prazo **de até 24 (vinte e quatro) horas**, contado da abertura de prazo pelo pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 6.2.17.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e protocolada fisicamente pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.2.18.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 6.2.19.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos.
- 6.2.20.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.2.21.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 6.2.22.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, e dos registros do material poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos itens ou da área especializada no objeto.
- 6.2.23.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.3. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS QUE:

- 6.3.1.** Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 6.2 e seus subitens;
- 6.3.2.** Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;
- 6.3.3.** Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;
- 6.3.4.** Não apresentar/informar marca dos produtos ofertados na proposta de preços;
- 6.3.5.** Tiver salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;
- 6.3.6.** Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

- 6.3.7.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.3.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 6.3.9.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Comissão.
- 6.3.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.3.11.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sítio eletrônico oficial do Município, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.4. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NESTE CERTAME IMPLICA:

- 6.4.1.** O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;
- 6.4.2.** O dever da licitante vencedora no prazo em **até vinte e quatro horas**, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;
- 6.4.3.** O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.
- 6.4.4.** O desatendimento de exigências **meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do **conteúdo de sua proposta** não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4.5.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação nos termos do art. 12, inciso III da Lei 14.133/2021.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 7.1.** No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”:
- 7.1.1.** Declarada a abertura do certame, o Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.
- 7.1.2.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.
- 7.2.** Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.3. O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes e o critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**.

7.4. Considerando o disposto no artigo 56 da Lei 14.133/2021, o modo de disputa será **ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente lacradas, até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.

7.4.1. Após a abertura e análise das propostas escritas, serão classificadas para a etapa de disputa aberta aquelas que atenderem aos requisitos de aceitabilidade previstos neste edital. Os licitantes cujas propostas forem classificadas participarão da fase de lances verbais, públicos e sucessivos, conforme estabelecido no artigo 56 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.4.2. O Pregoeiro, convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos **subitens 7.4 a 7.4.1**, após observado os demais subitens do edital, da classificação na ordem decrescente de valores, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com menor preço, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer.

7.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.4.4. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.4.5. Encerrados os prazos estabelecidos, os lances serão ordenados e divulgados em ordem crescente de valores.

7.4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- f) empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- g) empresas brasileiras;

- h) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- i) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.6. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

7.7. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.8. A negociação será realizada na forma presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. A consulta Situação do Fornecedor não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica).

8.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica e exigências no termo de referência.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, fisicamente ou em formato digital, via e-mail cplrorainopolis@gmail.com, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

9.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- 9.12.** Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.13.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.14.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.15.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes apresentarão, no dia e horário designados para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 9.16.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.17.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.18.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.19.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.20.** aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.
- 9.21.** A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.
- 9.22.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.23.** Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.
- 9.24.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.25.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.28. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.28.1. Todos os licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.29. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.29.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou Contrato Social Consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.29.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver.

9.29.3. Os documentos relacionados ao subitem 9.29, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", caso tenham sido apresentados no Credenciamento desta licitação.

9.30. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA **DA UNIÃO**, devidamente atualizada;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

Obs: caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Município de Rorainópolis;

- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.31. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.31.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, ou, Certidão positiva no caso de participação de empresa em recuperação judicial, **AS QUAIS DEVERÃO SER EXPEDIDAS PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE, (ou de TODAS AS COMARCAS se for o caso)** da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação,

a) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado, juntamente com a **Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente** e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

9.31.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis balanço patrimonial, **DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** (ART. 69 LEI 14.133/2021) e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, **bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.** Os documentos referidos deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) (Art. 69 §6º da Lei 14.133/21).

9.31.3. Conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. -DRE e Notas Explicativas.

9.31.4. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.31.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

9.31.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.31.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.31.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.31.9. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.31.10. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.31.11. Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, o ANEXO III da Capacidade Econômica e Financeira, com os elementos discriminados devidamente calculados com assinatura do Contador responsável pela elaboração, com firma reconhecida em cartório, ressalvado o disposto na Resolução CFC Nº. 1402/12 de 27.07.2012.

9.32. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.32.1. Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

9.32.2. Apresentar a Consulta Situação do Fornecedor atualizado em todos os níveis, sem pendências – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.32.3. A consulta Situação do Fornecedor de que trata o subitem 9.32.2 não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida no item 9.30 Habilitação Fiscal e Trabalhista.

9.33. OUTROS DOCUMENTOS:

9.33.1. Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

9.34. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;
- b) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Edital;
- c) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS ou responsável pela licitação, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital.
- e) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **ANEXO VII** deste Edital
- f) Declaração que o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. Conforme modelo **ANEXO VIII**.
- h) Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IX** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços.
- i) A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.35. Para as Declaração que não há um modelo pré-definido para o referido documento, permite-se que os licitantes utilizem sua própria formatação e estrutura, desde que todas as informações exigidas sejam claramente apresentadas.

9.36. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.37. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.38. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 9.29 e seus subitens ou seja se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias e

contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a proponente desclassificada.

9.39. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.40. As microempresa ou empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o Art. 43, § 1º da Lei 123/06, conforme abaixo:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

(...)

§ 3º A prorrogação do prazo previsto do § 1º poderá ser concedido, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.41. A não regularização da documentação **NO PRAZO PREVISTO ACIMA IMPLICARÁ** na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.42. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou Desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Administração, venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

9.43. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como caracteriza crime nos do artigo nº. 299 do Código

Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

9.44. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou a elas equiparadas:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

9.45. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a **comissão até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento das propostas, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.46. Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet poderão ter sua autenticidade conferida no site do referido órgão.

9.47. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados fisicamente, por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações no endereço Avenida Francisco Luiz Reginatto, N°261, Park Amazonia, Rorainópolis-RR, CEP: 69.373-000 ou, via e-mail cplrorainopolis@gmail.com

10.4. Para o protocolo presencial, será considerado o horário de funcionamento do Órgão, qual seja, das 07hrs:30 às 13:hrs30mins de segunda à sexta-feira.

10.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Setor de Licitações.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do Diário Oficial utilizados em publicações pelo Município ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta do licitante, sendo de inteira responsabilidade do licitante informar seus dados corretos na proposta de preços.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Comissão durante o certame.

- 12.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.4.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.5.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.9.** Fraudar a licitação.
- 12.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.11.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.13.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.14.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.15.** advertência;
- 12.16.** multa;
- 12.17.** impedimento de licitar e contratar; e
- 12.18.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.19.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.20.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.21.** as peculiaridades do caso concreto;
- 12.22.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.23.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.24.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.25.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.26.** Para as infrações previstas nos itens 12.1, 12.2 e 12.8, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.27.** Para as infrações previstas nos itens 12.9, 12.10, 12.12 e 12.13, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.28.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.29.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 12 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.30. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1, 12.2. e 12.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.31. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.8, 12.2.9, 12.10, 12.12 e 12.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1, 12.2 e 12.8 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

12.32. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.7**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (caso exigida) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022**.

12.33. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.34. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.35. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.36. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.37. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei **ou** para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A Impugnação deverá ser encaminhada via e-mail no endereço: cplrorainopolis@gmail.com. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a **licitante** que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente **existentes no edital até o**

3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

13.4. As medidas referidas no item 13.1 e 13.2 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente **protocolado** no endereço constante no preâmbulo do Edital, nos termos do **art. 164 Lei 14.133/2021**.

13.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nos termos do artigo Art. 337-I Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

14. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato.

15.2. O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS.

15.3. Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, o prazo de convocação, de 05 (cinco) dias úteis, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.4. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

15.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.10. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.11. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do contrato.

15.12. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

15.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

15.14. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

15.15. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

15.16. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

15.17 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

15.18. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

15.19. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

16. DO REAJUSTE:

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

20.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Quaisquer **INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS OU DÚVIDAS** de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito nos termos do art. 12, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Por e-mail: cplrorainopolis@gmail.com, ou,

b) Na sede administrativa do Município sito: Prefeitura Municipal de Rorainópolis, Setor de Licitações, Avenida Francisco Luiz Reginatto, nº 261, bairro Park Amazônia I - CEP 69.373-000 ou pelo telefone Fone: (95) 3238-2259, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas, em **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, nos termos do art. Art. 164, Lei 14.133/2021.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias, a não ser como ouvinte.

21.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

21.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, se outra data não for designada pelo Pregoeiro.

21.6. Para agilização dos trabalhos, **SOLICITA-SE QUE AS LICITANTES FAÇAM CONSTAR NA DOCUMENTAÇÃO O SEU ENDEREÇO, E-MAIL E OS NÚMEROS DE TELEFONE.**

21.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

21.8. Após a apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;

21.11. As decisões referentes a este procedimento licitatório **e todos os demais procedimentos deste Edital** que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda **mediante publicação no Site Oficial do Município.**

21.12. Para aquisição do presente Edital e seus ANEXOS, os interessados deverão solicitar no e-mail: cplrorainopolis@gmail.com; Ou poderão retirá-lo na internet através do link <https://rorainopolis.rr.gov.br/transparencia/contratos-e-licitacoes>

21.13. Os endereços dos sítios eletrônicos poderão ser atualizados, devendo o licitante ou interessado entrar no sítio principal da Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR;

21.14. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;

21.15. As Licitantes deverão acessar continuamente conforme item 21.14, para manterem-se atualizadas sobre eventuais modificações e/ou informações adicionais ao presente Edital de Licitação.

21.16. A Administração poderá revogar ou anular a licitação a qualquer tempo, no todo ou em parte por razões de interesse público, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21).

21.17. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

21.18. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

21.19. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

21.20. - Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los no Departamento de Licitações. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

21.21. A comissão de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

21.22. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 176 Lei 14.133/2021.

21.23. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

21.24. O pedido deverá ser enviado ao contratado, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

21.25. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Procuradoria Jurídica do Município nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.26. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

21.27. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

21.28. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis nos termos do inciso I do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.29. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.30. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

21.31. A SESSÃO PÚBLICA SERA REGISTRADA EM ATA E GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO, UTILIZANDO MEIOS ELETRÔNICOS DE GRAVAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 17, § 2º E 5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

21.32. Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

ANEXO VIII - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

- ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- ANEXO XIV - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO XVI- MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA**
- ANEXO XVII - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

21.33. Fica eleito o Foro da Comarca de Rorainópolis-RR para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Rorainópolis-RR, 28 de janeiro de 2026.

Francisca Clissiane Rodrigues Barros
Assessora Técnica Especial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Rorainópolis/RR. O veículo será utilizado para garantir transporte adequado, seguro e humanizado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida devidamente cadastradas e acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (nº identificador 1400470158) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (nº identificador N11400470371), conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. A contratação será formalizada mediante celebração de contrato administrativo vinculado ao respectivo procedimento licitatório, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3. O fornecimento do veículo deverá ocorrer de forma única ou conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, respeitando a demanda identificada nos atendimentos realizados pelos serviços socioassistenciais. A entrega deverá observar os princípios de continuidade, regularidade e qualidade, garantindo condições adequadas para o deslocamento dos usuários, de modo a assegurar o acesso a atendimentos, atividades e serviços ofertados pela rede de proteção social do município.

1.4. A gestão e a fiscalização da execução contratual ficarão sob responsabilidade de servidor ou comissão formalmente designados por ato administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Compete aos responsáveis acompanhar tecnicamente o cumprimento do contrato, emitir atestados de conformidade e verificar a observância integral das obrigações pactuadas, especialmente quanto às especificações técnicas, qualidade e prazo de entrega do veículo.

1.5. A presente contratação encontra-se justificada pela necessidade de aprimorar as condições de deslocamento das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida atendidas pelo CRAS e pelo CREAS, fortalecendo as ações de proteção social básica e especial, promovendo inclusão, acessibilidade e equidade. Busca-se assegurar o acesso contínuo aos serviços da rede socioassistencial, garantindo dignidade, segurança e cuidado aos usuários, em conformidade com os princípios de economicidade, eficiência, eficácia, legalidade e transparência na aplicação dos recursos públicos, conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e os instrumentos de planejamento e gestão do município.

1.6. Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 – Em fase de elaboração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade de aquisição de um veículo tipo van com acessibilidade, destinada ao fortalecimento das ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Rorainópolis/RR. O veículo será utilizado no âmbito dos serviços socioassistenciais ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (nº identificador 1400470158) e pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (nº identificador N11400470371), unidades públicas responsáveis pela organização e oferta de serviços da proteção social básica e especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.2. A demanda decorre da necessidade de garantir transporte adequado, seguro e humanizado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, previamente cadastradas e acompanhadas pelos serviços ofertados pelo CRAS e CREAS. A disponibilização de veículo acessível visa assegurar o acesso dos usuários a atendimentos, atividades, encaminhamentos, acompanhamentos familiares, visitas técnicas e demais serviços essenciais ofertados pela rede socioassistencial do município.

2.3. A aquisição da van representa uma ação estratégica no âmbito da proteção social, em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), que prevê a adoção de meios adequados para garantir a acessibilidade e a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade, especialmente aquelas com deficiência, assegurando a oferta de serviços de forma contínua, qualificada e humanizada.

2.4. A presente contratação encontra respaldo legal no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que as contratações públicas devem observar os princípios da eficiência, eficácia, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

2.5. A aquisição da van será realizada por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resguardando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Serão observadas as especificações técnicas necessárias para garantir a acessibilidade do veículo, tais como plataforma elevatória, dispositivos de segurança, espaço adequado para cadeirantes e demais recursos que assegurem conforto e segurança aos usuários.

2.6. A contratação justifica-se também pela necessidade de padronização e melhoria da qualidade do transporte ofertado às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, de modo a garantir deslocamentos seguros e adequados às exigências da proteção social. A aquisição centralizada evita fragmentação de gastos, otimiza recursos públicos, melhora a logística de atendimento e assegura isonomia no acesso dos usuários aos serviços ofertados.

2.7. A ação proposta contribui diretamente para o cumprimento das metas e diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social, reforçando o compromisso do município com a promoção da inclusão, acessibilidade, autonomia e dignidade das pessoas atendidas pela rede socioassistencial. A medida está alinhada aos princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), especialmente no que tange à garantia de direitos e à proteção social de indivíduos em situação de vulnerabilidade.

2.8. Dessa forma, a contratação ora justificada atende a um interesse público relevante, fundamenta-se em preceitos legais e administrativos que asseguram a legalidade, eficiência e efetividade da ação governamental, e está alicerçada nas diretrizes do SUAS, nas normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e na Lei nº 14.133/2021, justificando plenamente a necessidade da aquisição da van com acessibilidade para atendimento da população usuária dos serviços socioassistenciais de Rorainópolis.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente termo de referência tem como base legal Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas.

3.2 A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 363.975,00** (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais), conforme pesquisas de preço anexa aos autos. Segue tabela explicativa.

Item	Descrição	Unid.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Van 0 km, cor prata, adaptada para transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com rampa ou plataforma elevatória para cadeirantes, fixadores de cadeira de rodas (4 pontos + cinto de segurança especial), corredor de circulação adequado, piso rebaixado, assentos com cinto de segurança individual, direção hidráulica, freios ABS, motor mínimo 2,0 L a diesel, potência compatível com carga extra da adaptação, transmissão manual ou automática, ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, iluminação interna reforçada e demais requisitos de segurança e conforto para transporte coletivo acessível. Capacidade sugerida: 10 a 16 passageiros, considerando 1 a 3 cadeirantes + demais assentos regulares. A van deve atender à normativa técnica de acessibilidade veicular (ex.: norma ABNT para transporte de passageiros com deficiência).	UND	01	R\$ 363.975,00

VALOR ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 363.975,00

4.2. A definição pela aquisição de uma van acessível fundamenta-se na análise técnica das necessidades atuais identificadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sobretudo no que se refere ao transporte assistido destinado aos beneficiários com deficiência ou mobilidade reduzida cadastrados e acompanhados pelo CRAS e CREAS. Considerou-se, ainda,

a projeção de ampliação do número de usuários atendidos no exercício vigente, bem como a necessidade de garantir condições adequadas de mobilidade, acessibilidade e autonomia às pessoas com deficiência atendidas pelas unidades socioassistenciais.

A aquisição do referido veículo será realizada por meio de Emenda Parlamentar, vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-080974/2025, instrumento destinado à ampliação da acessibilidade e da autonomia das pessoas com deficiência acompanhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, atendendo às diretrizes de qualificação da oferta dos serviços e do aprimoramento da proteção social.

Adicionalmente, a pesquisa de preços foi realizada no Banco de Preços, e o valor de referência foi aferido por meio de média saneada, em observância às melhores práticas de estimativa e compatibilização de custos adotadas pela Administração Pública.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 Regime de Execução

A aquisição do veículo tipo van com acessibilidade será realizada em lote único, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Rorainópolis. A contratação tem por objetivo garantir o fornecimento de veículo adaptado que atenda às normas de acessibilidade, assegurando transporte adequado, seguro e humanizado para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida atendidas pelos serviços do CRAS (ID 1400470158) e do CREAS (ID N11400470371).

5.2. Forma de Execução da Entrega

A entrega da van adaptada deverá ser realizada completa, pronta para uso e em conformidade com todas as exigências descritas no Termo de Referência. A empresa contratada deverá apresentar o veículo totalmente equipado, com todos os itens obrigatórios de acessibilidade, segurança e documentação regularizada.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social realizará a conferência técnica e documental no ato do recebimento, podendo realizar testes funcionais dos equipamentos de acessibilidade instalados (plataforma elevatória, dispositivos de ancoragem, assentos reservados etc.).

Após o recebimento, o veículo será destinado ao uso das equipes do CRAS e CREAS para transporte de usuários, garantindo deslocamento seguro a atendimentos, atividades, serviços da rede socioassistencial e demais ações públicas.

5.3 Local de Fornecimento

A entrega ocorrerá exclusivamente no município de Rorainópolis/RR, em local definido previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

- O local deverá permitir a inspeção completa do veículo, incluindo verificação da estrutura, itens de segurança e equipamentos de acessibilidade.
- Caso necessário, a Secretaria poderá indicar novo local para recebimento, mediante prévio ajuste entre as partes.

5.4 Forma de Fornecimento

- A entrega da van será efetuada mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de emissão da Ordem.
- O recebimento será formalizado por meio de termo emitido por servidor designado, contendo registros detalhados sobre condições do veículo, equipamentos instalados, datas e assinaturas dos responsáveis.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. Objetivo da Contratação

A presente contratação visa adquirir uma **van com acessibilidade**, equipada conforme normas vigentes, destinada ao transporte de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida acompanhadas pelos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Rorainópolis/RR, especialmente CRAS (ID 1400470158) e CREAS (ID N11400470371).

A aquisição será realizada por meio de **Pregão Presencial**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.2. Finalidade e Justificativa Técnica

A aquisição da van acessível tem como objetivo:

- Garantir transporte seguro e humanizado a usuários em situação de vulnerabilidade, com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Assegurar o acesso aos atendimentos, oficinas, visitas técnicas, acompanhamentos familiares e demais serviços ofertados pelo CRAS e CREAS;
- Promover inclusão social, equidade e acessibilidade, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- Melhorar a logística de transporte dos usuários, reduzindo riscos e assegurando condições

adequadas de deslocamento;
• Reforçar a proteção social mediante oferta de estrutura compatível com as necessidades do público atendido.

6.3. Abrangência e Itens Fornecidos

A contratação contempla a aquisição de 1 (uma) van com acessibilidade, contendo no mínimo:

- Plataforma elevatória veicular para cadeirantes;
- Cintos e dispositivos de ancoragem e travamento homologados;
- Assentos especiais e espaço interno adaptado;
- Corrimãos e sinalização tátil/visual conforme normas de acessibilidade;
- Equipamentos obrigatórios de segurança;
- Documentação completa e regularizada;
- Garantia mínima conforme legislação e especificações técnicas do edital.

O veículo deverá atender às normas do CONTRAN, ABNT e demais regulamentos pertinentes.

6.4. Vantagens da Contratação

A aquisição trará benefícios como:

- Ampliação da acessibilidade e inclusão no atendimento socioassistencial;
- Redução de riscos no transporte de usuários vulneráveis;
- Garantia de veículo padronizado, seguro e adequado ao público-alvo;
- Otimização dos serviços prestados pelo CRAS e CREAS;
- Maior eficiência operacional e redução de custos com adaptações posteriores.

6.5. Modalidade e Legalidade

A contratação ocorrerá por **Pregão Presencial**, assegurando ampla competitividade, transparência e atendimento aos princípios da Administração Pública, conforme a Lei nº 14.133/2021.

6.6. Impacto Social Esperado

A aquisição da van acessível representa ação estratégica para fortalecer a rede de proteção social e ampliar o acesso aos serviços do SUAS. O investimento garantirá maior dignidade, autonomia e inclusão às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, reforçando o compromisso da gestão municipal com os direitos sociais, a equidade e o atendimento humanizado.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Aplicação programada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES)

Projeto Atividade: 08.244.0030.2066.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00

Fonte:400

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

8.1. A execução do contrato terá início imediatamente após a assinatura do instrumento contratual e da emissão da Ordem de Fornecimento, devendo a empresa entregar o veículo tipo van com acessibilidade dentro do prazo estabelecido no contrato. A entrega deverá observar todas as condições técnicas previstas neste Termo de Referência, garantindo a plena funcionalidade, segurança e adequação do veículo ao uso socioassistencial destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para assegurar a efetividade da contratação destinada à aquisição de veículo tipo **van com acessibilidade**, voltada ao transporte de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida atendidas pelo CRAS (nº identificador 1400470158) e CREAS (nº identificador N11400470371), torna-se indispensável que a empresa fornecedora cumpra requisitos relacionados à qualidade do objeto, capacidade técnica, regularidade fiscal e jurídica, bem como observância à segurança veicular. Essas exigências seguem os artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Habilitação Jurídica:

A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua constituição e capacidade para atuar no ramo de fornecimento de veículos automotivos, conforme previsto:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, emitido pela Junta Comercial;
- b) Sociedade empresária ou EIRELI: contrato social, estatuto ou ato constitutivo atualizado, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores;
- c) Filial, sucursal ou agência: ato de registro com averbação da matriz;
- d) Sociedade simples: inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com indicação dos administradores;
- e) Empresa estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;
- f) Atividades específicas não mencionadas nos itens anteriores: ato de registro ou autorização do órgão competente;
- g) Sociedades cooperativas: ata de fundação, estatuto social e registro conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

A licitante deverá apresentar:

- a) Inscrição no CPF ou CNPJ;
- b) Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- c) Comprovação de regularidade com o FGTS;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa perante a Justiça do Trabalho;
- e) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal pertinente ao ramo de atividade;
- f) Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Regularidade com a Fazenda Municipal;
- h) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, emitida pelo distribuidor da sede;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios, comprovando boa situação financeira, observadas as exceções legais para empresas novas;

c) A empresa deverá demonstrar índices superiores a 1 (um):

- **Liquidez Geral (LG)**
- **Solvência Geral (SG)**
- **Liquidez Corrente (LC)**

- c.1) Empresas criadas no exercício poderão apresentar balanço de abertura;
- c.2) Empresas com menos de dois anos apresentam apenas o último exercício;
- c.3) Valores devem ser certificados por contador habilitado;

d) Empresas que não atingirem os índices deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

Qualificação Técnica:

- a) Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência no fornecimento de veículos automotivos de características semelhantes (veículos de transporte coletivo, vans, micro-ônibus ou veículos adaptados);
- b) O atestado deve comprovar fornecimento mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação;
- c) Permitido o somatório de atestados;
- d) Atestados podem estar em nome da matriz ou filial;
- e) A Administração pode realizar diligências para averiguar a veracidade dos documentos;

- f) Os requisitos atendem ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 37, XXI, da Constituição Federal;
- g) O objetivo da exigência é garantir que o fornecedor tenha capacidade comprovada para entregar veículo com acessibilidade de acordo com as normas técnicas, garantindo segurança, qualidade e continuidade do serviço público.

10. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A escolha da empresa fornecedora será realizada com base na proposta mais vantajosa à Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público. Serão avaliadas a qualidade, a conformidade técnica, a segurança e a durabilidade da van acessível ofertada, conforme todas as especificações descritas neste Termo de Referência.

10.2. O julgamento das propostas seguirá o critério de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa sem comprometer a qualidade, as funcionalidades e os padrões exigidos para o veículo acessível.

10.3. A aquisição será realizada por meio de Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade, igualdade entre os licitantes e transparência em todas as fases do processo licitatório.

10.4. A contratação ocorrerá de forma direta e específica, conforme demanda previamente definida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Rorainópolis/RR, destinada à aquisição de uma van com acessibilidade para transporte de usuários acompanhados pelo CRAS e CREAS, com deficiência ou mobilidade reduzida. O veículo será utilizado para garantir deslocamento seguro, humanizado e adequado para atendimentos, atividades e serviços da rede socioassistencial.

10.5. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, além de atender integralmente às especificações técnicas da van acessível, incluindo características de segurança, capacidade, dimensões, motorização, equipagem e demais requisitos obrigatórios definidos no Termo de Referência.

10.6. A formalização da contratação ocorrerá mediante assinatura de contrato administrativo contendo condições de entrega, prazos, garantias obrigatórias, obrigações das partes, valores pactuados, assistência técnica e vigência contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será considerada inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, a proposta que:

- a) Não apresentar todas as informações técnicas exigidas, incluindo marca, modelo, versão, especificações completas e itens obrigatórios da van acessível;
- b) Contiver divergências em relação às especificações técnicas previstas;
- c) Indicar itens genéricos, incompletos ou empregar expressões vagas como “conforme edital” ou “a combinar”.

11. DA GARANTIA DA PROPOSTA

11.1. Não será exigido recolhimento de garantia da proposta no momento da apresentação dos documentos, conforme previsto na legislação aplicável.

12. DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos artg. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13. MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas contratuais e normas da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se cada parte pela inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de paralisação, impedimento ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro formal.

13.3. As comunicações entre Administração e contratada deverão ser formais, podendo ser realizadas por meios eletrônicos quando permitido.

13.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção imediata de medidas necessárias.

13.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, contendo obrigações contratuais, métodos de aferição, mecanismos de acompanhamento e sanções aplicáveis.

13.6. A fiscalização será realizada por fiscal designado, com responsabilidades formais.

13.7. A servidora **Maria do Socorro Melheiros dos Santos**, CPF nº 511.438.602-68, será responsável pela fiscalização do contrato referente à aquisição da van acessível.

13.8. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinará as providências necessárias à regularização.

13.9. Irregularidades identificadas deverão ser notificadas à contratada com prazo definido para correção.

13.10. Situações que ultrapassem a competência do fiscal serão comunicadas ao gestor do contrato.

13.11. Ocorrências que comprometam a execução deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor.

13.12. O fiscal comunicará o término do contrato ao gestor com antecedência para fins de renovação quando aplicável.

13.13. A fiscalização poderá contar com apoio jurídico e de controle interno.

13.14. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada por falhas ou vícios do veículo.

13.15. O gestor do contrato será a servidora **Danielly Daltro Sousa**, matrícula 10068-7, com atribuições como:

I	—	análise	de	documentos	pré-pagamento;
II	—	análise	de	pedidos	de reequilíbrio;
III	—	análise	de	propostas	de alteração contratual;
IV	—	verificação	dos	documentos	de recebimento;

V – acompanhamento da execução contratual;
VI – decisões provisórias sobre suspensão da entrega.

13.16. A contratada deverá indicar responsável legal com contatos atualizados.

13.17. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração durante toda a execução do contrato.

14. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

14.1. Os preços estimados para a aquisição da van com acessibilidade foram definidos com base em pesquisa de mercado, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando os seguintes critérios:

Levantamento de **Preços**

- Pesquisa on-line em concessionárias e revendas autorizadas;
- Consulta ao Painel de Preços do Governo Federal para aquisição de veículos similares por outros entes públicos.

Atualização dos **Dados**

- Valores atualizados segundo preços praticados no mercado automotivo no período de elaboração deste Termo de Referência.

Critério de **Referência**

- O valor estimado reflete a média ponderada das pesquisas, evitando superfaturamento e garantindo aderência ao mercado.

Adequação às **Necessidades** **Operacionais**

- considerou-se a essencialidade do veículo acessível para o atendimento da rede socioassistencial e o cumprimento das funções de transporte de usuários com deficiência ou mobilidade reduzida.

14.2. A justificativa de preços observa critérios técnicos, econômicos e legais, assegurando a economicidade e o interesse público.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento da van acessível ocorrerá:

- a) **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, após verificação inicial de conformidade com as exigências técnicas;
- b) **Definitivamente**, após inspeção completa comprovando atendimento integral às especificações.

15.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega mediante conferência e apresentação da nota fiscal.

15.3. O veículo poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, se apresentar desconformidades técnicas, sendo a contratada obrigada a substituir ou corrigir o item no prazo máximo de 02 dias úteis, sem custos adicionais.

15.4. O recebimento definitivo ocorrerá somente após testes, inspeções e validação de todos os itens obrigatórios.

15.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica.

15.6. Em caso de controvérsia sobre a execução, aplicar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

15.7. O prazo destinado ao saneamento de inconsistências não será computado para fins de recebimento definitivo.

15.8. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de responsabilidade por vícios, defeitos, segurança, garantia ou qualquer obrigação prevista no contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fins de liquidação, nos termos desta seção, prorrogável por igual período mediante justificativa.

16.2. No caso de contratações realizadas por pregão presencial, o prazo previsto no item anterior poderá ser reduzido pela metade, desde que haja previsão expressa no edital e no contrato, observados os princípios da celeridade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º e 11.

16.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento equivalente expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período correspondente à execução contratual;
- e) valor a pagar;
- f) destaque das retenções tributárias cabíveis.

16.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus ao contratante.

16.5. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A Administração deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) eventual impedimento de contratar com o Poder Público.

16.7. Em caso de irregularidade, o contratado será notificado para regularização ou apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez.

16.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá comunicar aos órgãos competentes para adoção das medidas pertinentes.

16.9. Caso a irregularidade não seja sanada, poderão ser adotadas medidas para rescisão contratual, assegurada ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva entrega da van, os pagamentos seguirão normalmente até decisão final sobre eventual rescisão.

Prazo de pagamento

16.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a liquidação da despesa.

16.12. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice IPCA.

Forma de pagamento

- 16.13. O pagamento será realizado por ordem bancária, para conta indicada pela contratada.
- 16.13.1. Considera-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 16.13.2. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- 16.13.2.1. Serão retidos na fonte os percentuais previstos em lei, independentemente de planilha apresentada.
- 16.14. Empresas optantes pelo Simples Nacional não sofrerão retenções abrangidas por esse regime, desde que comprovada a opção por documento oficial.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. A contratada obriga-se a:
- 17.1.1. Entregar o veículo tipo VAN com acessibilidade em perfeitas condições de uso, zero quilômetro, sem restrições, dentro do prazo definido pela Administração, conforme especificações do Termo de Referência.
- 17.2. A van deverá ser entregue com todos os manuais originais, certificados, notas de garantia, documentação veicular e demais itens obrigatórios.
- 17.3. A contratada será responsável por quaisquer vícios, defeitos ou falhas de fabricação, conforme arts. 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor e art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.4. Caso o veículo apresente avarias, falhas técnicas ou itens em desacordo com o solicitado, a contratada deverá realizar substituição ou reparo, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após notificação.
- 17.5. Atender prontamente às solicitações da Administração referentes à entrega, conferência, qualidade, garantia ou documentação.
- 17.6. Comunicar formalmente a impossibilidade de cumprimento de prazos com antecedência mínima de 24 horas.
- 17.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.
- 17.8. Não transferir ou subcontratar o objeto sem autorização expressa da Administração.
- 17.9. Observar a legislação trabalhista quanto ao uso de mão de obra e idade mínima permitida.
- 17.10. Arcar integralmente com todas as despesas relacionadas à entrega da van:
- 17.11.1. tributos e taxas;
- 17.11.2. encargos trabalhistas e previdenciários;
- 17.11.3. frete, transporte, seguro;
- 17.11.4. quaisquer despesas necessárias à preparação e entrega do veículo.
- 17.12. O descumprimento das obrigações sujeita a contratada às sanções legais e contratuais.
- 17.13. É de responsabilidade do CONTRATANTE providenciar a transferência do veículo tipo van, objeto deste contrato, para o nome do Município de Rorainópolis, junto aos órgãos competentes, no prozo legal, arcando com todos os custos, taxas e encargos decorrentes desse procedimento, entregando-o devidamente legalizado.

18. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 18.1. Receber provisoriamente a van em local previamente definido, na data e horário estabelecidos.
- 18.2. Realizar conferência técnica do veículo, verificando o cumprimento das especificações.
- 18.3. Designar servidor ou comissão fiscal para acompanhar a execução contratual.
- 18.4. Notificar formalmente a contratada em caso de irregularidades, exigindo substituição ou correção.
- 18.5. Efetuar o pagamento conforme entrega e aceite do veículo, observando os prazos legais.
- 18.6. A Administração não se responsabilizará por obrigações da contratada perante terceiros.
- 18.6.1. Também não responderá por danos a terceiros causados por empregados ou agentes da contratada.
- 18.7. O descumprimento contratual ensejará sanções conforme Lei nº 14.133/2021.

20. DA GARANTIA DO PRODUTO

- 20.1. A van deverá possuir garantia mínima de fábrica conforme legislação vigente e padrões nacionais para veículos novos.
- 20.2. Durante a garantia, a contratada deverá assegurar reparos, substituições ou correções sem custos adicionais.
- 20.3. O prazo de garantia será suspenso enquanto o veículo estiver em manutenção.
- 20.4. A substituição de peças não reduz o prazo total da garantia.
- 20.5. A garantia deverá incluir peças, mão de obra, transporte e assistência técnica autorizada.
- 20.6. A contratada deverá disponibilizar rede autorizada de assistência técnica em território nacional.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo autorização expressa e formal da contratante, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

22. DO REAJUSTE

- 22.1. Os preços são fixos por 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas.
- 22.2. Após esse período, poderá haver reajuste com base na variação do IPCA.
- 22.3. O intervalo mínimo entre reajustes será de 1 ano.
- 22.4. Atrasos na divulgação do índice serão compensados posteriormente.
- 22.5. O índice oficial definitivo será utilizado para cálculo final.
- 22.6. Caso o índice seja extinto, será aplicado o substituto oficial.
- 22.7. Na ausência de índice substituto, as partes definirão novo índice pôr termo aditivo.
- 22.8. Reajustes somente terão validade mediante termo aditivo.

23. DAS SANÇÕES:

23.1. Pelas falhas de execução, total ou parcial, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, assegurados contraditório e ampla defesa.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Município poderá rejeitar a entrega caso o veículo não esteja conforme as especificações.

24.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021.

Elaborado por:

SUZIELLY GOMES SANTOS
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Autorizado por:

DANIELLY DALTRO SOUSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto-P Nº 081/2025

ANEXO II - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

**AO
MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR
AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025**

A licitante....., inscrita no CNPJ pelo nº com sede na Av./Rua....., através do presente credencia o(a) Sr.(a)....., inscrito (a) na Cédula de Identidade nº e no CPF nº a participar do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR, na modalidade Pregão Presencial Nº ____/2025, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local / UF, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa Nome completo (Firma reconhecida)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firma reconhecida.

ANEXO III - DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no subitem 9.31.8. e demais subitens do Edital, conforme fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Corrente ILC

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC ILC = AC / PC

Índice de Liquidez Geral ILG

Circulante = AC

Passivo Circulante = PC Realizável a Longo

Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP ILG

= $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

Solvência Geral SG

Ativo Total = AT Passivo Circulante =

PC Exigível a Longo Prazo = ELP SG = $(AT) / (PC + ELP)$

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO SUBITEM 9.31.8. E SEUS SUBITENS DO EDITAL nº ____/2025.

O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Balanço Patrimonial e no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão aos Subitens do item 9. da [Resolução 1.255/2009](#), é passível de Inabilitação no certame licitatório.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Profissional Contábil
CRC/Nº XXXX

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

AO
MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR
AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2025

A empresa estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o nº....., declara, sob as penas da Lei, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;
- b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas neste Edital;
- c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- d) esta empresa assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local / UF _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

OBS.: A SLC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.

**ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII
DA CF/88**

**AO
MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR
AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2025**

A empresa estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) inscrito (a) no RG sob o n.º e no CPF n.º....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 68, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local / UF , ____ de _____ de 2026.

Assinatura e nome do representante legal da empresa

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) devidamente habilitado(s)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

**AO
MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR
AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento não possuem em qualquer vínculo nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021 com A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____.

Local / UF, ____ de _____ de 2026.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]
[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

**AO
MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR
AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2025**

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social)____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

**ANEXO VIII - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MEI/ME/EPP
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)**

**AO
MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR
AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

DECLARA também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, art. 4º Lei 14,133/2021.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local / UF, ____ de _____ de 2025.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica] [Carimbo do CNPJ]

Obs.: 1) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

2) Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**AO
MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR
AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2025**

Prezados Senhores,

Pelo presente a empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n. °, sediada.....(endereço completo), telefone....., e-mail, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supra nas especificações e quantitativos abaixo:

**NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
NOME PARA CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

Obs.: **TRANSCREVER TODOS OS ITENS DE ACORDO COM A PLANILHA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(por extenso)

OBS: O PREÇO UNITARIO DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E TOTAL DE CADA ITEM EM ALGARISMO E EXPRESSO EM REAIS.

***De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.**

VALIDADE DA PROPOSTA: (conforme Edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (conforme Edital)

PRAZO DE ENTREGA: (Conforme disposto no edital e Termo de Referência)

Os valores acima apresentados, por _____, nesta proposta são fixos e irrevogáveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação **Pregão Presencial nº ____/2025.**

DECLARAMOS ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. Ao Pregão Presencial ____/2025, que a empresa se responsabiliza principalmente pela disponibilidade dos produtos licitados e pela a entrega nos prazos, condições e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

Local / UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) devidamente habilitado(s).

ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

AO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2025.

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2025.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE POR MEIO DE EMENDA
PARLAMENTAR POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-080974/2025**

ABERTURA DIA: / /2025. HORÁRIO: : min.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº,

DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/2025, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa Nome completo e CPF

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2025.

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE POR MEIO DE EMENDA
PARLAMENTAR POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-080974/2025

ABERTURA DIA: / /2025. HORÁRIO: : min.

____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital PREGÃO PRESENCIAL nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- SLC, antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)**

AO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2025.

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2025.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE POR MEIO DE EMENDA
PARLAMENTAR POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-080974/2025**

ABERTURA DIA: / /2025. HORÁRIO: : min.

Prezado Pregoeiro:

A empresa estabelecida..... Inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) inscrito (a) no RG sob o n.º e no CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº ____/2025, bem como de seus anexos, e que atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo, ou seja, que não tem restrições quanto às certidões e demais documentos exigidos pelo Edital.

Local / UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa proponente

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/202____, não ter recebido do Município de _____, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local / UF, ____ de _____ de 2026.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]
[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) devidamente habilitado(s).

ANEXO XIV - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de RORAINÓPOLIS, através deste instrumento, convoca o fornecedor abaixo relacionado para que compareça à sede da prefeitura de Rorainópolis no prazo de 08 (oito) dias úteis para assinatura do **Termo de Contrato nº ____/2025**, oriundo do **Pregão Presencial –Nº ____/2025**, cujo objeto é a eventual _____.

DADOS PARA LOCALIZAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO DE CONTATO:
TELEFONE DE CONTATO:

O Presente Termo deverá ser entregue protocolado pessoalmente ou em qualquer forma que haja o comprovante de entrega ao licitante, para que se inicie a contagem do prazo estipulado no presente termo.

Transcorrido o prazo estipulado e não havendo manifestação expressa do licitante, a mesma ficará sujeita as sanções previstas no edital no referido edital.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos com apreço.

Rorainópolis – RR, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

AUTORIDADE COMPETENTE

**ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO
(Processo Administrativo nº)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
RORAINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A
EMPRESA
.....**

O Município de Rorainópolis, com sede no(a), na cidade de Rorainópolis/RR., inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Decreto nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-080974/2025

1.1.1. ITENS GANHOS

Item	Descrição	Unid.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Van 0 km, cor prata, adaptada para transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com rampa ou plataforma elevatória para cadeirantes, fixadores de cadeira de rodas (4 pontos + cinto de segurança especial), corredor de circulação adequado, piso rebaixado, assentos com cinto de segurança individual, direção hidráulica, freios ABS, motor mínimo 2,0 L a diesel, potência compatível com carga extra da adaptação, transmissão manual ou automática, ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, iluminação interna reforçada e demais requisitos de segurança e conforto para transporte coletivo acessível. Capacidade sugerida: 10 a 16 passageiros, considerando 1 a 3 cadeirantes + demais	UND	01	

	assentos regulares. A van deve atender à normativa técnica de acessibilidade veicular (ex.: norma ABNT para transporte de passageiros com deficiência).			
--	---	--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato terá vigência até a conclusão da entrega do objeto contratado, considerada a aceitação definitiva pela Administração.

§1º. A vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, exclusivamente quando houver necessidade devidamente justificada para a conclusão do objeto, observadas as hipóteses legais e o interesse público.

§2º. A prorrogação não implicará alteração das demais condições contratuais, salvo quanto ao prazo necessário para a execução integral do objeto.

§3º. Considerar-se-á extinto o contrato com a entrega e aceitação definitiva do objeto, sem necessidade de manifestação adicional das partes, ressalvadas as obrigações acessórias previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.2.1. A entrega da van adaptada deverá ser realizada completa, pronta para uso e em conformidade com todas as exigências descritas no Termo de Referência. A empresa contratada deverá apresentar o veículo totalmente equipado, com todos os itens obrigatórios de acessibilidade, segurança e documentação regularizada.

3.2.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social realizará a conferência técnica e documental no ato do recebimento, podendo realizar testes funcionais dos equipamentos de acessibilidade instalados (plataforma elevatória, dispositivos de ancoragem, assentos reservados etc.).

3.2.3. Após o recebimento, o veículo será destinado ao uso das equipes do CRAS e CREAS para transporte de usuários, garantindo deslocamento seguro a atendimentos, atividades, serviços da rede socioassistencial e demais ações públicas.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias úteis**, contados da conclusão da fase de liquidação da despesa.

6.2. Demais condições de prazo e forma de pagamento constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Receber provisoriamente a van em local previamente definido, na data e horário estabelecidos.
- 8.2. Realizar conferência técnica do veículo, verificando o cumprimento das especificações.
- 8.3. Designar servidor ou comissão fiscal para acompanhar a execução contratual.
- 8.4. Notificar formalmente a contratada em caso de irregularidades, exigindo substituição ou correção.
- 8.5. Efetuar o pagamento conforme entrega e aceite do veículo, observando os prazos legais.
- 8.6. A Administração não se responsabilizará por obrigações da contratada perante terceiros.
- 8.6.1. Também não responderá por danos a terceiros causados por empregados ou agentes da contratada.
- 8.7. O descumprimento contratual ensejará sanções conforme Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A contratada obriga-se a:
 - 9.1.1. Entregar o veículo tipo VAN com acessibilidade em perfeitas condições de uso, zero quilômetro, sem restrições, dentro do prazo definido pela Administração, conforme especificações do Termo de Referência.
- 9.2. A van deverá ser entregue com todos os manuais originais, certificados, notas de garantia, documentação veicular e demais itens obrigatórios.
- 9.3. A contratada será responsável por quaisquer vícios, defeitos ou falhas de fabricação, conforme arts. 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor e art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. Caso o veículo apresente avarias, falhas técnicas ou itens em desacordo com o solicitado, a contratada deverá realizar substituição ou reparo, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após notificação.
- 9.5. Atender prontamente às solicitações da Administração referentes à entrega, conferência, qualidade, garantia ou documentação.
- 9.6. Comunicar formalmente a impossibilidade de cumprimento de prazos com antecedência mínima de 24 horas.
- 9.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.
- 9.8. Não transferir ou subcontratar o objeto sem autorização expressa da Administração.
- 9.9. Observar a legislação trabalhista quanto ao uso de mão de obra e idade mínima permitida.
- 9.10. Arcar integralmente com todas as despesas relacionadas à entrega da van:
 - 9.11.1. tributos e taxas;
 - 9.11.2. encargos trabalhistas e previdenciários;
 - 9.11.3. frete, transporte, seguro;
 - 9.11.4. quaisquer despesas necessárias à preparação e entrega do veículo.

- 9.12. O descumprimento das obrigações sujeita a contratada às sanções legais e contratuais.
- 9.13. É de responsabilidade do CONTRATANTE providenciar a transferência do veículo tipo van, objeto deste contrato, para o nome do Município de Rorainópolis, junto aos órgãos competentes, no prozo legal, arcando com todos os custos, taxas e encargos decorrentes desse procedimento, entregando-o devidamente legalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA- – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) dar causa à inexecução total do contrato;
- IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicáveis nas hipóteses de infrações administrativas previstas no Artigo 16.3. Da Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito em caso de atraso injustificado na execução do contrato;
 - a.1. Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1. inciso I deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa;
 - b.1. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada aos responsáveis por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 11.1 incisos de "I" a "XII", sendo possível a cumulação;
 - b.2. Impedimento de Licitar e contratar;
 - b.2.1. Impedimento de Licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos subitens do subitem 11.1 incisos "II, III, IV, V, VI, VII" deste Instrumento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o(s)

responsável(is) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

c) Declaração Idoneidade para licitar ou contratar, que será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas em Lei, da aplicação será de competência exclusiva da Autoridade Máxima do órgão/entidade;

c.1. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens do subitem 11.1. incisos "VIII, IX, X, XI e XII" deste Instrumento;

c.2. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, aplicável também pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1. incisos "II, III, IV, V, VI e VII" desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento estipulada do subitem

11.3. alíneas c) e c.1.

c.3. A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. Se a sanção de multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. Na aplicação das sanções serão observados os princípios norteadores da Administração Pública na dosimetria da sanção, bem como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração Pública.

11.6. As sanções aplicáveis não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rorainópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rorainópolis/RR, _____ de _____ de 2025.

XX

Representante legal do CONTRATANTE

XX

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

ANEXO XVI- MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

XVII - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PROCESSO Nº ____/2025
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-080974/2025

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Sala de Licitações, por meio do e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, caso não tenha retirado o mesmo junto à Comissão de Licitações.

A não remessa do recibo exige a Administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nome da Empresa:		
CNPJ		
Endereço:	nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	Telefone: (____)
E-mail:		
Pessoa para contato:		

Obtivemos, através do site: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável